



Centro de Referência sobre Drogas e
Vulnerabilidades Associadas
Faculdade de Ceilândia – Universidade de Brasília

A DESCRIMINALIZAÇÃO DO USO E POSSE DE MACONHA E OUTRAS DROGAS

Prof. Dra. Andrea Gallassi

Professora Adjunta de Terapia Ocupacional e do
Programa de Pós-Graduação em Ciências e Tecnologias da Saúde
UnB-Ceilândia
Coordenadora-Geral do CRR-FCE-UnB

Brasília DF, 15 de setembro de 2015

Drogas → Estado ≠ Sociedade

Sociedade: faz uso de drogas desde sua concepção, das mais diversas formas e padrões de consumo

Estado:
Proíbe penal e militarmente a produção, comércio e consumo, pq drogas é intrinsecamente ruim para o indivíduo e a sociedade

Um século de proibição e criminalização



- **Conferência do ópio (1912)**

Plantou as bases da proibição

- **Convenção Única dos Entorpecente (1961)**

Sistema com listas de substâncias e plantas proscritas

- **“War on Drugs” (1970)**

Richard Nixon declara que as Drogas são o inimigo público número 1 dos EUA

- **Brasil:** proibicionismo simultâneo e pesado

Um século de proibição e criminalização



- O modelo da criminalização foi a base das legislações de quase todos os países ao longo do século XX.
- Os resultados pouco eficazes dessa política fizeram com que diversos países da **Europa e América Latina, a partir dos anos 1970, deixassem de considerar crime o porte e o uso, regulando essa conduta de diferentes maneiras fora da esfera criminal** (medida administrativa, trabalhos voluntários)

Um século de proibição e criminalização



- O **tráfico de drogas seguiu ilícito nestes países**, ou seja, não houve relação com o fato de livrar os pequenos traficantes
- Isso é exatamente o que está em discussão **no STF** em nosso país, a **inconstitucionalidade do Artigo 28 da Lei de Drogas**, que trata da descriminalização do porte para uso pessoal: **o Estado não pode proibir uma conduta, ainda que cause dano ao indivíduo**

Um século de proibição e criminalização



- **A natureza polêmica e moral do tema tem colocado apelos emotivos e apresentado **supostos riscos à saúde****
- **Do ponto de vista epidemiológico, as **peessoas que apresentam problemas ocasionados pelo uso de drogas são a exceção e não a regra**** (Fischer et. al, 2010; Volkow, 2014)

Uso e Dependência no Brasil

- Problemas advindos do uso de drogas é a **exceção**

USO NOS ÚLTIMOS 12 MESES

- Álcool: ~ 50%
- Calmantes BZD: 2 – 6%
- Maconha: 2.5 - 3%
- Cocaina/crack: 1 – 2%
- Outros estimulantes: 0.7%

DEPENDÊNCIA

- Alcool: 10 – 12%
- Maconha: 1.2%
- Cocaine/crack: 1%
- Calmantes BZD : 0.5%
- Outros estimulantes: 0.2%

Risco de Dependência



TABLE 19-3 How addicting are different substances?

Probability of becoming dependent when you have tried a substance at least once:

Tobacco	32%	←
Heroin	23%	
Cocaine	17%	
Alcohol	15%	←
Stimulants	11%	
Anxiolytics	9%	
Cannabis	9%	←
Analgesics	8%	
Inhalants	4%	

Anthony, 2004

DESCRIMINALIZAR AUMENTA O CONSUMO?



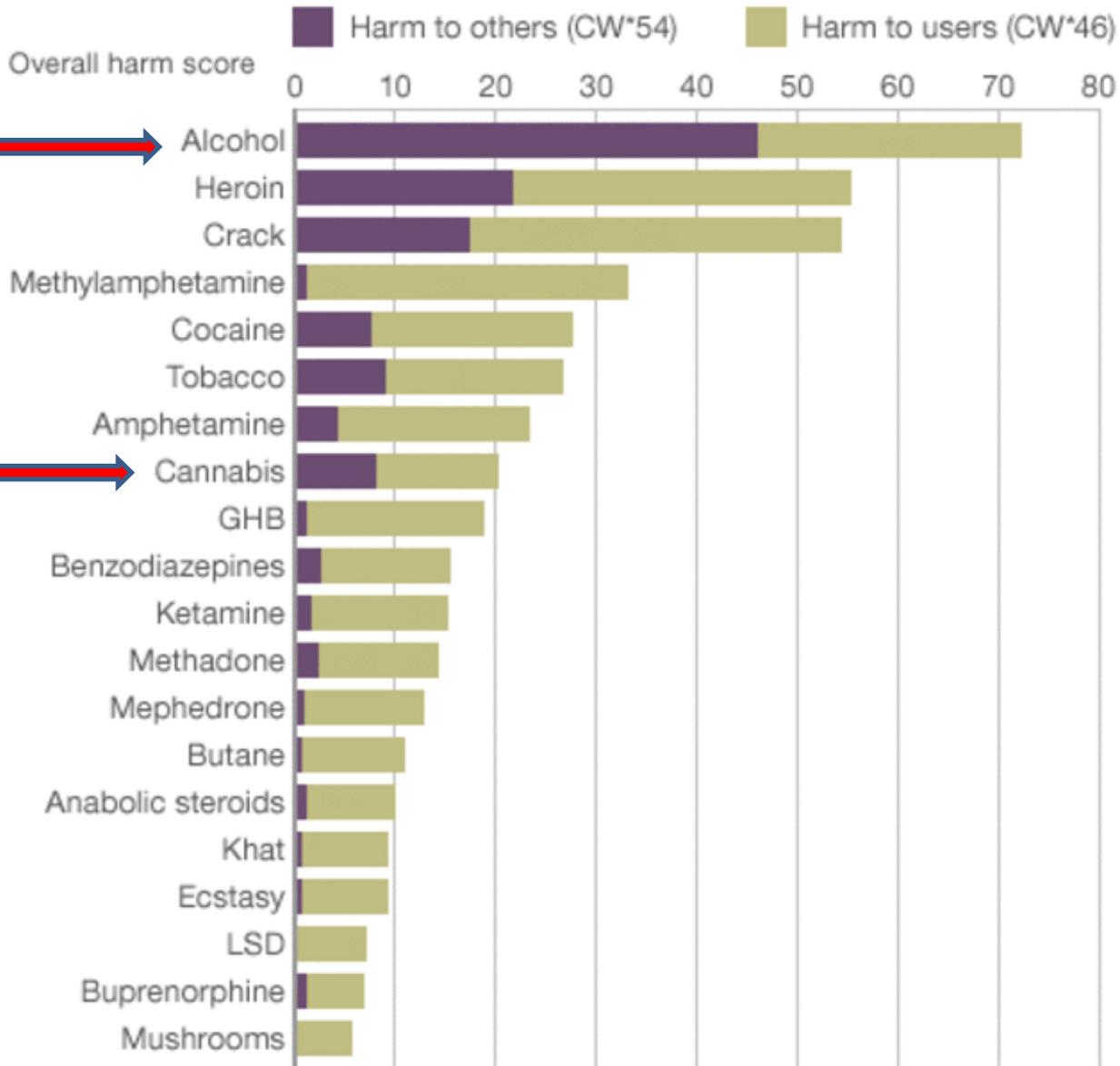
- **Não há evidências científicas que sustentem a afirmativa** nos países que descriminalizaram, tanto da Europa quanto da América do Sul (EMCDDA, 2011)
- No caso de **Portugal**, onde a descriminalização aconteceu em 2001, houve **redução no consumo entre os jovens e o consumo de drogas ilícitas em 2012 se mostrou menor do que em 2001**. (Hughes & Stevens, 2012).
- **Não houve redução do preço das drogas** após a descriminalização (Félix & Portugal, 2015)

DESCRIMINALIZAR AUMENTA O CONSUMO?

- No caso da **República Tcheca**, a descriminalização da maconha **não diminuiu a idade de início do uso** (Červený, et al, 2015)
- Em Portugal, se estabeleceu **critérios objetivos de quantidade de diferenciação de porte para uso pessoal e para venda**

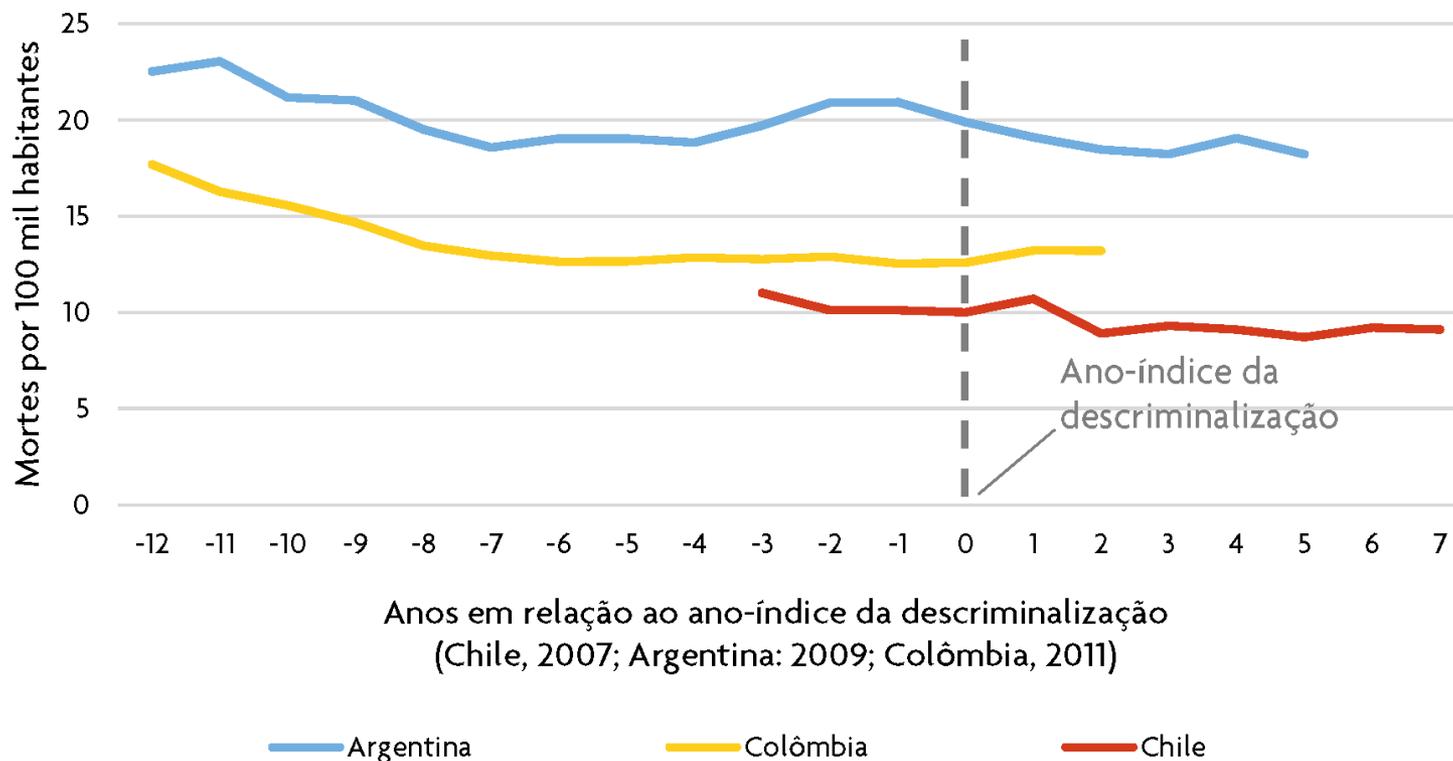
DESCRIMINALIZAR O POSSE DE DROGAS PARA USO PESSOAL PODE CAUSAR AUMENTO DA VIOLÊNCIA?

Most harmful drugs



*Cumulative Weight
David Nutt, 2010
Source: The Lancet

Mortes em acidentes automobilísticos por 100 mil habitantes Argentina, 1995-2014; Colômbia, 1999-2013; Chile, 2004-2014



Fontes: Asociación Civil 'Luchemos por la Vida' (Argentina); Carabineros (Chile) e Instituto Nacional de Medicina Legal y Ciencias Forenses (Colômbia)

DESCRIMINALIZAR O POSSE DE DROGAS PARA USO PESSOAL PODE CAUSAR AUMENTO DA VIOLÊNCIA?



- Comparando o **número de mortos** por habitante relacionados **às drogas** (overdose, violência do tráfico) entre Portugal (descriminalizou) e Suécia (política de drogas altamente repressiva), **foi quase 23 vezes maior na Suécia no ano de 2013** (EMCDDA, 2011)
- A associação das drogas com a violência **está na dinâmica do mercado ilícito - o tráfico** - especialmente em países violentos como o Brasil marcado por profundas desigualdade sociais

O USUÁRIO FINANCIA O TRÁFICO?

- O cultivo de pequenas quantidades de maconha para uso pessoal, por exemplo, **não permite que haja contato de usuários com traficantes**

Cannabis Legalization With Strict Regulation, the Overall Superior Policy Option for Public Health

J Rehm^{1,2,3,4,5} and B Fischer^{1,4,6}

Cannabis is the most prevalently used drug globally, with many jurisdictions considering varying reform options to current policies to deal with this substance and associated harm. Three policy options are available: prohibition, decriminalization, and legalization, with prohibition currently the dominant model globally.¹ This contribution gives reasons why legalization with strict regulation should be considered superior to other options with respect to public health in high income countries in North America.

health harms.⁴ From a public health perspective, with overall harm occurring at a lower rate than for other substances, most attributable mortality seems to be caused by means of motor-vehicle accidents, and

most morbidity and disability by means of cannabis use disorders, with lung cancer and psychosis (schizophrenia) being the other public health relevant health harms⁵ for a crude quantification for Canada.

However, cannabis use does not only cause health harm: under a system of prohibition, the enforcement of cannabis laws results in extensive costs, and in high levels of arrests and criminal records in the

PERSPECTIVES

population. In many countries, cannabis constitutes the primary focus of drug law enforcement, and arrests disproportionately involve marginalized individuals (e.g., young black men in North America).⁶ In

drug policies in terms of minimizing cannabis-related risks and harms.¹

This leaves the two options of decriminalization and legalization for recreational cannabis use control, both of which can be

of criminalization for use, as well as problems of arbitrary or discriminatory law enforcement for users, most of which affect young (and often marginalized) individuals; these problems are unlikely to be cor-

**QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DANOS
ACARRETADOS PELA CRIMINALIZAÇÃO DO
USO DE DROGAS E QUE EFEITOS POSITIVOS
A DESCRIMINALIZAÇÃO PODE TRAZER?**

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DANOS ACARRETADOS PELA CRIMINALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS E QUE EFEITOS POSITIVOS A DESCRIMINALIZAÇÃO PODE TRAZER?



- A criminalização **causa um impacto negativo para a sociedade brasileira**, uma vez que passa a ter uma **atitude negativa** na relação com os usuários de drogas desejando pela sua **punição e rejeitando-o**
- **Crescimento exponencial da população presa por “tráfico” de drogas.** Critérios subjetivos, como raça, cor, local da apreensão, para julgar quem é usuário e quem é traficante.
- 600 mil presos no Brasil e **27%** deles respondem por crimes ligados ao tráfico de drogas. De 2006 a 2013 houve um aumento da população carcerária **em geral de 40% e por tráfico 130%** (Infopen)

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS DANOS ACARRETADOS PELA CRIMINALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS E QUE EFEITOS POSITIVOS A DESCRIMINALIZAÇÃO PODE TRAZER?



- A **criminalização distancia as pessoas** que usam drogas dos sistemas de saúde e de assistência social: o **Estado que busca cuidar é o mesmo Estado que pune**
- A possibilidade de um processo penal **marginaliza os usuários de drogas ilícitas tanto simbólica quanto concretamente.**
- Quando é tratado como um crime, o uso de drogas é **visto prioritariamente como questão policial**
- **Obstáculo para a realização de pesquisas científicas,** inclusive para aferir a prevalência de uso na população

CONCLUSÕES



- **Mais danosa do que a própria droga é a política adotada para tratar a questão**
- **É brasileiro o exemplo de melhor política de regulação de uma droga: tabaco**
- **O potencial de dano das drogas ilícitas não é maior do que das lícitas**
- **Vários dos problemas associados à droga são tangíveis e conhecidos, o que requer comprometimento concreto das lideranças para o desenvolvimento de uma política voltada para a saúde e assistência social**

CONCLUSÕES



- A **marginalização social** é um fator determinante de prejuízo: pessoas em situação de rua, **‘aprisionados’** à sua **vulnerabilidade**, com falta de acesso a bens essenciais para sua sobrevivência.
- **Tratamento e as ações sociais** são investimentos mais custo-efetivos do que a **coerção**
- Superar a concepção de drogas como um **‘inimigo social’**, pouco político e abordado **passionalmente**: a **reforma na política de drogas** requer **coragem política e liderança**



Centro de Referência sobre Drogas e
Vulnerabilidades Associadas
Faculdade de Ceilândia – Universidade de Brasília

OBRIGADA

andrea.gallassi@gmail.com

www.alcooledrogas.unb.br